

**Título do capítulo**

CAPÍTULO 4 - Conselho nacional de combate à discriminação e promoção dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais: agenda política e atividades executadas.

**Autores (as)**

Cláudio Basso Pompeu  
Julianna Motter

**Título do livro**

Conselhos Nacionais de Direitos Humanos: uma análise da agenda política

**Organizadores (as)**

Daniel Pitangueira de Avelino,  
Igor Ferraz da Fonseca,  
João Cláudio Basso Pompeu

**Cidade**

Brasília

**Editora**

IPEA

**Ano**

2020

**Edição**

**ISBN**

978-65-5635-001-1

© Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – **ipea** 2018

As publicações do Ipea estão disponíveis para *download* gratuito nos formatos PDF (todas) e EPUB (livros e periódicos). Acesse: <http://www.ipea.gov.br/portal/publicacoes>

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade dos autores, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ou do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

## CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS: AGENDA POLÍTICA E ATIVIDADES EXECUTADAS

João Cláudio Basso Pompeu<sup>1</sup>  
Julianna Motter<sup>2</sup>

### 1 INTRODUÇÃO

Este capítulo tem como objetivo analisar de forma crítica os principais temas presentes na agenda do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CNCD/LGBT), ao longo do ano de 2018, na tentativa de compreender melhor a atuação desse colegiado e a forma de execução de suas principais atribuições. Ele é o resultado de uma parceria realizada em 2018 entre o então Ministério dos Direitos Humanos (MDH) e o Ipea, na qual o instituto analisou a situação dos vários conselhos vinculados ao MDH e forneceu sugestões de curto e longo prazos para o aprimoramento destes órgãos. O capítulo não contempla as mudanças ocorridas no ano de 2019 que afetaram significativamente os conselhos ligados aos direitos humanos. Nas considerações finais, há alguns comentários sobre estas mudanças.

Para tanto, a pesquisa utilizou-se de metodologia qualitativa, com base em um conjunto variado de fontes, a saber: *i*) as atas das reuniões plenárias do CNCD/LGBT, compreendidas entre outubro de 2017 e dezembro de 2018; *ii*) os resumos executivos destas reuniões ordinárias; *iii*) as gravações de áudio das reuniões; *iv*) a análise das propostas relativas ao CNCD/LGBT, presentes na III Conferência Nacional LGBT, cuja etapa nacional ocorreu entre 24 e 27 de abril de 2016, em Brasília/DF; e *v*) entrevistas realizadas com o responsável pela Secretaria Executiva do CNCD/LGBT, com o presidente, o vice-presidente do conselho e conselheiros. A introdução deste livro apresenta algumas considerações sobre a metodologia utilizada nos capítulos.

---

1. Especialista em Gestão Pública e Gestão Governamental na Diretoria de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia (Diest) do Ipea. *E-mail*: <joao.pompeu@ipea.gov.br>.

2. Pesquisadora do Subprograma de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional (PNPD) na Diest/Ipea. *E-mail*: <julianna.motter@ipea.gov.br>.

O texto está dividido em cinco partes. A primeira delas faz um resgate histórico sobre a legislação, a participação social das pessoas LGBT e a criação do CNCD/LGBT. A estrutura e funcionamento do conselho são abordados na sequência. A terceira parte adentra em elementos mais específicos sobre as discussões realizadas pelo conselho ao longo de 2018, com desdobramentos de curto e de longo prazo, analisados criticamente à luz dos dispositivos legais nacionais e internacionais ratificados pelo Brasil, além de seus impactos na sociedade, sobretudo em relação aos movimentos LGBTs. A quarta parte tece algumas considerações sobre a agenda política do conselho no período. A última parte compreende as considerações finais do capítulo.

## 2 BREVES APONTAMENTOS HISTÓRICOS SOBRE A PARTICIPAÇÃO SOCIAL DAS PESSOAS LGTBs E A CRIAÇÃO DO CNCD/LGBT

O Censo Demográfico não contém dados sobre a população LGBT. A inexistência de dados sobre esse grupo consiste em um grande problema na elaboração de políticas públicas e no levantamento de demandas, sendo, inclusive, um ponto altamente discutido pelo conselho. As informações e dados relacionados a essa população sempre foram coletados por organizações não governamentais (ONGs), como o Grupo Gay da Bahia, que faz levantamentos sobre a taxa de mortalidade de pessoas LGBTs através de notícias e outras fontes informais.<sup>3</sup>

A trajetória política do movimento LGBT nasceu de uma história de luta pela conquista de políticas públicas de saúde. O primeiro grupo homossexual organizado de que se tem notícia, o SOMOS – movimento de afirmação homossexual criado em São Paulo, em 1978 –, teve seu crescimento diretamente relacionado à eclosão do período da epidemia de HIV/aids no Brasil.

Ao longo do tempo, diferentes grupos se formaram, como movimento homossexual brasileiro (MHB, no período de formação do Somos: Grupo de Afirmação Homossexual), movimento de *gays* e lésbicas (MGL, a partir de 1993), movimento de *gays*, lésbicas e travestis (GLT, 1995), movimento de *gays*, lésbicas e simpatizantes (GLS), movimento de *gays*, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais (GLBT, 1999). A sigla GLS é comumente utilizada até hoje.

Entende-se que o termo “LGBT”, que se refere atualmente ao movimento, é uma expressão em constante disputa. Rodrigues (2014), a partir da análise de registros de encontros de militantes, acredita que, até a década de 1990, essa população era designada pelo termo genérico “homossexuais”. No decorrer da década de 1990, começa-se a falar em “lésbicas” e “*gays*”. Nos anos 2000, começam a ser usados mais comumente os termos “bissexuais” e “travestis”. A população LGBT

3. Disponível em: <<https://bit.ly/2GFnx6c>>.

adquire uma visibilidade que lhe era negada. Para Simões e Facchini (2009), até 1992, o movimento social era conhecido como “movimento homossexual brasileiro”. O termo “lésbica” só começou a ser utilizado nas instâncias do movimento a partir de 1993, sendo inserido na menção “*gays* e lésbicas”, dentro dos encontros das organizações, a partir de 1995, ano em que foi criada a Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Travestis (ABGLT), uma das principais organizações do país.

A expressão atualmente mais utilizada – LGBT – simplifica e sintetiza, de forma mais ampla, o movimento de lésbicas, *gays*, bissexuais, transexuais e transgêneros, e outras identidades de gênero e sexuais. O uso desta expressão se convencionou e generalizou a partir das Conferências Nacionais LGBTs (a primeira delas aconteceu em 2008).

Vale ressaltar que “o movimento LGBT, assim como os sujeitos que pretende representar, carrega as ambivalências, os paradoxos e as tensões que constituem a sociedade e a cultura em que estão mergulhados” (Simões e Facchini, 2009, p. 12), o que significa que as experiências sociais desses indivíduos constituem particularidades de acordo com o contexto em que cada um está inserido e as opressões estruturais às quais estão submetidos. Além disso, significa que as consequências do fato supracitado tiveram desdobramentos históricos nas demandas, conquistas e visibilidades.

Esse destaque é importante para a compreensão de que o CNCD/LGBT é composto por representantes de grupos que se distinguem completamente. Nesse sentido, é preciso salientar as especificidades das situações de vida enfrentadas em dois sentidos mais amplos: primeiro, de que se trata de sujeitos de orientações sexuais-afetivas não heterossexuais (*gays*, lésbicas, bissexuais etc.); e, segundo, mas não menos importante, de que se trata de sujeitos com identidades de gênero em não conformidade com a interpretação biológica do gênero e do corpo (travestis, transexuais e demais identidades não cisgênero).<sup>4</sup> Essas duas questões podem se transversalizar, como tantos outros marcadores sociais, mas havendo, assim, uma presumida discordância em determinadas pautas que encontram interseções com questões de gênero, classe e, especialmente, raça.

Sendo um dos mais discriminados segmentos da população brasileira, a comunidade LGBT foi uma das últimas a instituir um Conselho Nacional que defendesse seus interesses.

O CNCD surgiu, em sua formação inicial, com o Decreto nº 3.952, de 4 de outubro de 2001. Vinculado ao então Ministério da Justiça (MJ), o conselho era um órgão direcionado à discussão de garantia de direitos e formulação de políticas

---

4. Cisgeneridade é o termo utilizado para designar sujeitos que estão em conformidade entre o gênero socialmente construído e o corpo biológico.

públicas para inclusão dos grupos historicamente vulneráveis – ele enfocava principalmente a questão étnico-racial. Reconhecendo a importância desta questão em um país onde mais da metade da população é negra e tem indicadores sociais inferiores aos da população branca, a Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003, criou o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CNPIR (Ribeiro, 2012).

Com a criação do CNPIR, o CNCD sofreu alterações. O Decreto nº 5.397, de 22 de março de 2005 (Brasil, 2005), passou a prever a participação de representantes LGBT na composição do conselho. Enfim, o Decreto nº 7.388, de 9 de dezembro de 2010, confere ao CNCD suas atuais características, determinando em seu art. 1º que o “Conselho Nacional de Combate à Discriminação – CNCD, (...) tem por finalidade (...) formular e propor diretrizes de ação governamental, em âmbito nacional, voltadas para o combate à discriminação e para a promoção e defesa dos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT” (Brasil, 2010).

Apenas em 2010, portanto, o CNCD/LGBT se transforma em uma instância formal de representação dos interesses da comunidade LGBT. Desde a sua criação, o conselho já publicou 28 resoluções, 12 moções e 34 notas públicas (sendo 29 notas numeradas, três notas de pesar e duas notas sem número).<sup>5</sup> Estes documentos podem ser entendidos como orientações, normatizações e posicionamentos do conselho perante a sociedade e as políticas estatais. A maioria das resoluções trata do funcionamento interno do CNCD/LGBT. É válido ressaltar que o conselho vinha atuando para a preservação da sua memória, visto que nem todas as resoluções estão disponíveis ao acesso público e que, dadas as transições de funcionários e governos, algumas se perderam e, por isso, não constam no *site* do conselho. No período analisado (entre outubro de 2017 e dezembro de 2018), não foram publicadas moções, mas apenas três notas: duas de pesar e uma de repúdio à liminar da Justiça Federal referente à reorientação sexual.

Um marco do CNCD/LGBT em seu estágio inicial, foi a elaboração do Programa Brasil sem Homofobia, lançado em 2004, fruto da atuação do CNCD e de entidades da sociedade civil (Ribeiro, 2012). Além desta iniciativa, vale ressaltar, também, a criação do Pacto de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica, em 2018, firmado entre o governo federal e os governos estatais e municipais. O pacto, tal como o programa, tem extensão e impacto em todo o país.

Uma das mais relevantes atribuições do CNCD/LGBT é a coordenação das Conferências Nacionais LGBT, momento em que a sociedade civil discute a política e formula proposições ao governo federal. Até hoje foram realizadas três conferências nacionais: a primeira, em junho de 2008, na qual foram aprovadas 559 propostas

---

5. Quase todos esses documentos estão disponíveis em: <<https://bit.ly/32tj3YG>>.

em 10 eixos temáticos; a segunda, em dezembro de 2011, na qual foram aprovadas 74 diretrizes em 15 eixos temáticos; e a terceira, em abril de 2016, na qual foram aprovadas 192 propostas em quatro eixos temáticos. A quarta conferência, que estava prevista para ser realizada em 2019, não aconteceu.

Mesmo com essas iniciativas, ativistas e gestores estaduais de políticas públicas ligadas aos direitos humanos afirmam em entrevistas que, apesar da existência de um número relevante de programas, documentos, iniciativas e eventos elaborados pela sociedade civil e o Estado, há uma incapacidade em transformar as políticas públicas em medidas eficazes e estáveis (Mello, Rezende e Maroja, 2012).

### 3 ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

#### 3.1 Composição

O CNCD/LGBT era um órgão colegiado permanente de caráter consultivo que integrava, até o final de 2018, a estrutura do então Ministério dos Direitos Humanos (transformado, no início de 2019, em Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MDH).<sup>6</sup> Sua composição é paritária e, até o início de 2019, enquanto vigorou o Decreto nº 7.388, de 13 de dezembro de 2010, o conselho contava com quinze membros do governo e quinze da sociedade civil. Os membros dos órgãos governamentais e seus respectivos suplentes eram indicados pelos titulares dos órgãos representados, ao passo que as entidades representativas da sociedade civil – titulares e suplentes – eram escolhidas mediante processo seletivo público convocado por edital público e realizado noventa dias antes do término do mandato vigente. O mandato tinha duração de dois anos, sendo que os membros do governo podiam ser reconduzidos permanentemente, ao passo que só era permitida uma recondução para os representantes da sociedade civil. O Decreto nº 7.388 (Brasil, 2010) afirmava que os representantes da sociedade civil deveriam ser escolhidos entre entidades:

- a) voltadas à promoção e defesa de direitos da população LGBT;
- b) da comunidade científica, que desenvolvam estudos ou pesquisas sobre a população LGBT;
- c) nacionais, de natureza sindical ou não, que congreguem trabalhadores ou empregadores, com atuação na promoção, defesa ou garantia de direitos da população LGBT; e
- d) de classe, de caráter nacional, com atuação na promoção, defesa ou garantia de direitos da população LGBT.

6. Observa-se que no Decreto nº 7.388, de 2010, o CNCD/LGBT ainda aparece vinculado à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Dessa forma, o decreto deixava em aberto a composição do conselho, que poderia ser renovada a cada nova eleição.

A composição do CNCD até o início de 2019 está apresentada no quadro 1.

**QUADRO 1**  
**Composição do CNCD/LGBT**

Governo	Sociedade civil
Casa Civil – Presidência da República	Associação Brasileira de Lésbicas (ABL)
Ministério do Desenvolvimento Social (MDS)	Articulação Nacional de Travestis, Transexuais e Transgêneros (Antra)
Ministério da Educação (MEC)	Articulação Brasileira de Gays (Artgay)
Ministério da Cultura (MinC)	Rede Nacional de Negras e Negros LGBT (Rede Afro LGBT)
Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)	Fórum Nacional de Travestis e Transexuais (FONATRANS)
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP)	Aliança Nacional LGBTI
Secretaria de Previdência Social do Ministério da Fazenda (SPS/MF)	Associação Brasileira de Estudos da Homocultura (ABEH)
Ministério das Relações Exteriores (MRE)	ArtJovem LGBT
Ministério da Saúde (MS)	Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE)
Ministério do Trabalho (MTb)	Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)
Ministério do Turismo (MTur)	Central Única dos Trabalhadores (CUT)
Secretaria de Direitos Humanos	Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)
Secretaria Geral/PR	Rede Nacional de Pessoas Trans (Rede Trans Brasil)
Secretaria Nacional de Promoção da Igualdade Racial	Fórum Nacional de Juventude Negra (FONAJUNE)
Secretaria de Políticas para as Mulheres	Conselho Nacional do Trabalho (CNTB)

Fonte: Site do CNCD/LGBT e consulta telefônica a servidores do MDH. Disponível em: <<https://bit.ly/2MLXXOk>>. Elaboração dos autores.

Com as recentes mudanças administrativas promovidas pelo governo eleito, a composição da representação governamental do conselho teve alterações. Além disso, em outubro de 2019 seria realizado o processo eleitoral para escolha dos conselheiros da sociedade civil no período de 2019 a 2021, os quais deveriam tomar posse em dezembro. Com as mudanças no caráter e composição do conselho ocorridas em junho de 2019, até o momento da elaboração deste capítulo, não temos notícia sobre a realização dessa eleição.

### 3.2 Competências

O CNCD/LGBT (Brasil, 2018b) tem as seguintes competências:

I - participar na elaboração de critérios e parâmetros de ação governamental que visem a assegurar as condições de igualdade à população LGBT;

II - propor a revisão de ações, prioridades, prazos e metas do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - PNLGBT;

III - propor estratégias de ação visando à avaliação e monitoramento das ações previstas no PNLGBT;

IV - acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação à execução de programas e ações governamentais para a população LGBT e a aplicação de recursos públicos para eles autorizados;

V - apresentar sugestões para elaboração do planejamento plurianual, estabelecimento de diretrizes orçamentárias e alocação de recursos no orçamento anual do Governo Federal, visando à implantação do PNLGBT;

VI - apresentar sugestões e aperfeiçoamentos sobre projetos de lei que tenham implicações sobre os direitos e cidadania da população LGBT;

VII - participar da organização das conferências nacionais para construção de políticas públicas para a população LGBT;

VIII - articular-se com órgãos e entidades públicos e privados, nacionais e internacionais, visando o intercâmbio sistemático sobre promoção dos direitos de LGBT;

IX - articular-se com outros conselhos de direitos ou setoriais, para estabelecimento de estratégias comuns de atuação;

X - fomentar a criação de conselhos, coordenações e planos estaduais voltados à promoção de políticas públicas para a população LGBT;

XI - propor realização de campanhas destinadas à promoção de direitos da população LGBT e ao combate à discriminação e preconceito;

XII - propor realização de estudos, debates e pesquisas sobre a temática de direitos e inclusão da população LGBT; e

XIII - analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias recebidas.

Foge aos objetivos deste capítulo a discussão sobre as competências do conselho. Ainda assim, cabe salientar que a quantidade de competências previstas não pode ser atendida, tendo em vista a falta de condições estruturais do conselho, como se verá neste capítulo.

### 3.3 Recursos orçamentários

Os recursos orçamentários destinados ao funcionamento do conselho advêm das ações orçamentárias assinaladas para o MDH. Assim, o CNCD opera com recursos orçamentários compartilhados pelo órgão gestor de direitos humanos. Cabe lembrar que o Decreto nº 7.388 (Brasil, 2010) estabelece que:

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CNCD contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Os conselheiros avaliam, no entanto, que os recursos orçamentários atualmente existentes não são suficientes para o cumprimento das atividades do conselho. A seção 5 deste trabalho trata mais detidamente deste ponto.

### 3.4 Estrutura interna

De acordo com seu regimento interno, estabelecido pela Resolução CNCD/LGBT nº 27, de 26 de outubro de 2018 (Brasil, 2018a), o conselho tem a seguinte estrutura funcional: Plenário, Mesa Diretora (composta pela Presidência, Vice-Presidência e Presidências das Câmaras Técnicas Permanentes), Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho e Secretaria Executiva.

FIGURA 1  
Estrutura do CNCD/LGBT



Fonte: Regimento Interno do CNCD/LGBT (Brasil, 2018b).  
Elaboração dos autores.

O Plenário era o fórum de deliberação conclusiva do conselho. Ao Plenário cabia empreender reflexões e discussões sobre as matérias encaminhadas ao CNCD, bem como tomar as decisões que lhe eram cabíveis por meio de resoluções. Competia ainda ao Plenário escolher o presidente e o vice-presidente do CNCD/LGBT na primeira assembleia ordinária de cada ano, havendo alternância entre sociedade civil e poder público no exercício dos cargos, cujos mandatos tinham duração de um ano.

Cabia à Secretaria Executiva promover o apoio administrativo, técnico e jurídico e os meios necessários à execução dos trabalhos do conselho e seu pleno funcionamento. Além de elaborar as pautas de discussão e secretariar as assembleias, a Secretaria era responsável por elaborar, registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências determinados pelo Plenário ou pela Presidência, bem como divulgar as resoluções do conselho. A Secretaria Executiva era constituída pelo secretário-executivo – que não deveria ser um dos conselheiros – e demais servidores designados pelo MDH, contando com apenas dois colaboradores.

As câmaras técnicas eram instâncias de assessoria técnica ao Plenário, constituídas por até dez integrantes conselheiros titulares do CNCD/LGBT, com mandato de um ano, permitida a recondução. Essas câmaras poderiam convidar também membros externos ao conselho. Existia, ainda, a possibilidade de criação de Subcomissões e Grupos de Trabalho.

**QUADRO 2**  
**Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho e Comitês do CNCD/LGBT**

Câmaras Temáticas	Grupos de Trabalho	Comitês
Câmara Técnica de Articulação Institucional, Planejamento, Orçamento e Monitoramento do Plano Nacional de Promoção das Políticas Públicas de Direitos Humanos LGBT	GT – Comunicação	Comitê da 4ª Conferência Nacional LGBT
Câmara Técnica de Legislação e Normas	–	–
Câmara Técnica de Monitoramento, Prevenção e Combate à Violência contra a População LGBT.	–	–

Fonte: Adaptado da Resolução nº 27 CNCD/LGBT, de 26 de outubro de 2018 (Brasil, 2018b).  
Elaboração dos autores.

As câmaras técnicas contavam com coordenador, vice-coordenador, primeiro relator e segundo relator. Nelas eram elaborados relatórios das atividades das câmaras técnicas para a plenária.

A Secretaria Executiva do conselho, responsável pelo apoio a todas as atividades desenvolvidas, conta atualmente com apenas dois colaboradores.

**QUADRO 3**  
**Colaboradores do CNCD/LGBT**

Colaborador	Vínculo
Coordenador-Geral	Cargo comissionado (DAS 101.4)
Apoio	Contrato terceirizado

Elaboração dos autores com base em entrevista com informantes.

### 3.5 Reuniões

O conselho mantinha um calendário de reuniões ordinárias bimestrais, conforme estabelecido em seu regimento. Em cada encontro, havia de quatro a cinco dias de reunião, divididos entre encontro da plenária, reuniões da Mesa Diretora e reuniões das Câmaras Técnicas. Segundo o parágrafo único do art. 15 da Resolução CNCD nº 27, de 26 de outubro de 2018 (Brasil, 2018b), as reuniões do conselho só seriam realizadas com um quórum mínimo de dezesseis membros votantes.

Geralmente as reuniões eram realizadas em Brasília, mas havia a possibilidade de encontros descentralizados realizados em outras Unidades da Federação (UFs). Poderiam ocorrer também assembleias extraordinárias, como a realizada em maio de 2018, para tratar do tema do Dia Internacional da Luta contra a Homofobia. No ano de 2018, o colegiado contou com funcionamento regular de sua Mesa Diretora, Comissões, Grupos Temáticos e Plenário, tendo sido realizadas reuniões nas seguintes datas:

**QUADRO 4**  
**Reuniões do CNCD realizadas em 2018**

Nº da Reunião	Datas
43ª Reunião ordinária	19 a 23/02/2018
44ª Reunião ordinária	09 a 12/04/2018
Reunião extraordinária	14 a 18/05/2018
45ª Reunião ordinária	19 a 22/06/2018
46ª Reunião ordinária	20 a 24/08/2018
47ª Reunião ordinária	23 a 26/10/2018
48ª Reunião ordinária	17 a 20/12/2018

Fonte: Consulta à Secretaria Executiva CNCD/LGBT.

A Resolução nº 26 do CNCD, de 26 de outubro de 2018 (Brasil, 2018c), estabeleceu o calendário das atividades para o ano de 2019, conforme o quadro 5.

**QUADRO 5**  
**Reuniões do CNCD previstas para 2019**

Natureza	Datas
Reunião extraordinária da Mesa Diretora	16 e 17/01/2019
1ª Reunião ordinária	12 a 14/02/2019 <sup>1</sup>
2ª Reunião ordinária	09 a 11/04/2019
Semana de Combate à LGBTfobia	13 a 17/05/2019
3ª Reunião ordinária/itinerante	18 a 20/06/2019
Publicação do Edital da eleição para composição 2019/2021 do CNCD/LGBT	08 a 12/07/2019
4ª Reunião ordinária	14 a 16/08/2019

(Continua)

(Continuação)

Natureza	Datas
5ª Reunião ordinária	23 a 25/10/2019
Assembleia da eleição da composição 2019-2021	26/10/2019
Reunião extraordinária: organização da 4ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos LGBT	12 a 14/11/2019
Posse da composição 2019-2021	10/12/2019
6ª Reunião ordinária	11 a 13/12/2019

Fonte: Resolução CNCD/LGBT nº 26, de 26 de outubro de 2018 (Brasil, 2018b).

Nota: \* A primeira reunião do CNCD, prevista para a semana de 12 a 14 de fevereiro, foi realizada na semana seguinte.

#### **4 DEMANDAS DE CURTO PRAZO**

A primeira parte da pesquisa realizada pelo Ipea foi a análise das demandas administrativas e políticas de curto prazo do CNCD/LGBT, entre maio e agosto de 2018. Os pesquisadores envolvidos participaram de etapas de coleta de dados distintas, tais como reunião com a Mesa Diretora, constituída pelo presidente e três conselheiros, no dia 21 de agosto de 2018, e entrevista realizada com a secretária executiva, no dia 25 de maio, além da análise dos documentos e registros de reuniões e resoluções do conselho.

Na entrevista realizada com a secretária executiva, foi disponibilizado o Ofício-Circular nº 21/2018/SEI/CNCD.LGBT/SNPDDH-GAB, no qual o presidente do conselho encaminha seis prioridades para o ministro de Estado. A entrevista tratou de vários temas, entre os quais as seguintes prioridades elencadas no Ofício (Brasil, 2018d):

- 1) Convocação da 4ª Conferência Nacional LGBT a ser realizada em 2019;
- 2) Ampliação do orçamento 2018 do CNCD/LGBT e da Diretoria de Promoção dos Direitos LGBT, vinculada ao MDH;
- 3) Ampliação da equipe da Diretoria LGBT.

Na entrevista realizada com os representantes do CNCD/LGBT, foram levantados outros pontos importantes, conforme a seguir disposto.

- 1) Necessidade de institucionalização do conselho por meio de lei.
- 2) Enfrentamento à violência contra a população LGBT e criminalização da homofobia.
- 3) Levantamento de dados sobre violência letal e institucional contra a população LGBT.
- 4) Investimento na elaboração de ações de prevenção e monitoramento ao HIV/aids.
- 5) Necessidade de transversalizar a pauta LGBT com outros ministérios.

A partir dessas fontes, o Ipea sugeriu, em julho de 2018, ações prioritárias que poderiam ser implementadas no curto prazo (ainda durante o ano de 2018), com base na ação da Secretaria Executiva do MDH. Tais ações foram derivadas de uma análise em torno da viabilidade temporal para sua realização, em conjunto com o princípio da economicidade de recursos e o impacto potencial de tais medidas.

A primeira sugestão, atendendo a um pleito do conselho, foi a elaboração de um Projeto de Lei (PL) para a institucionalização do CNCD/LGBT. Acreditava-se que, com a lei, o conselho ganharia mais peso institucional, porém o PL não foi elaborado. Dessa forma, sugere-se que o colegiado se articule com representantes recém-eleitos do seu segmento na atual legislatura do Congresso Nacional para a efetivação desse pleito.

Também atendendo a um desejo dos conselheiros, a segunda sugestão do Ipea foi a convocação da IV Conferência Nacional LGBT para o ano de 2019. Esta foi uma das sugestões atendidas pelo MDH. O Decreto nº 9.453, de 31 de julho de 2018 (Brasil, 2018a), convocou a 4ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

A terceira sugestão foi o fortalecimento da equipe da Secretaria Executiva do CNCD/LGBT, por meio da alocação de pelo menos três servidores de carreira, vinculados à Administração Pública Federal, o que infelizmente não foi realizado. Teria sido importante a efetivação de servidores de carreira para o conselho, na medida da disponibilidade do MDH.

A quarta sugestão foi a utilização de profissional ou serviço contratado pelo MDH para a transcrição e elaboração de atas de reuniões, visto que este serviço de gravação estava sendo feito, quando possível, pela própria secretária executiva do CNCD/LGBT. Sugeriu-se que a Secretaria Executiva começasse a usar estes serviços, posto que outros conselhos do MDH já o faziam.

A garantia de que a gestão de recursos regulares do CNCD/LGBT fosse feita de forma autônoma da gestão orçamentária e financeira do MDH foi a quinta sugestão do Ipea. No entanto, até as novas alterações, a gestão dos recursos do conselho continua sendo feita pelo MDH. Uma análise mais detida sobre os recursos consta na seção 5 deste texto, que trata da agenda política do conselho.

A sexta sugestão foi que a Secretaria Executiva do MDH solicitasse um maior comparecimento dos conselheiros governamentais de outros ministérios às reuniões e atividades do CNCD/LGBT. Verificava-se um elevado absentéismo dos representantes governamentais nas reuniões do conselho, que poderia ser contornado se o MDH se empenhasse na divulgação das reuniões junto aos demais órgãos federais que compõem o conselho. Houve uma melhoria desta situação, pois verificou-se, a partir de julho de 2018, maior comparecimento dos conselheiros

governamentais, mas ainda aquém do necessário. Estima-se que aproximadamente 50% dos conselheiros governamentais não compareciam às reuniões ordinárias. A ideia, proposta pela Secretaria Executiva do MDH, de substituir os suplentes dos conselheiros por servidores do MDH não foi bem aceita pelos conselheiros da sociedade civil, por se considerar que seria necessária uma atuação transversal do colegiado junto a outras pastas da administração.

A sétima sugestão do Ipea foi o fortalecimento da articulação federativa a partir do diálogo entre o CNCD/LGBT e conselhos estaduais e municipais. Entre as possibilidades de articulação, destacou-se a realização de cursos de capacitação de conselheiros, garantindo a participação de membros dos diversos níveis de governo. O Ipea elaborou dois cursos para a formação de conselheiros das áreas de direitos humanos.<sup>7</sup> O primeiro trata da cidadania e direitos humanos<sup>8</sup> e o segundo, da gestão de conselhos em direitos humanos.<sup>9</sup> São cursos introdutórios com um conteúdo geral sobre direitos humanos e cidadania, que se agregam a outros cursos do Programa Nacional de Educação Continuada em Direitos Humanos voltados especificamente para a população LGBT.

A atualização da página eletrônica<sup>10</sup> do CNCD/LGBT foi a oitava sugestão. O formato da página era interessante, mas havia várias abas desatualizadas ou sem conteúdo. A sugestão foi aceita e a página eletrônica foi alimentada e atualizada.

A última sugestão do Ipea foi o agendamento de uma reunião do MDH com o Ministério da Saúde, com a participação do CNCD/LGBT, para discutir a possibilidade de retomada das campanhas de prevenção ao HIV/aids. Esta reunião não ocorreu até o momento em que escrevemos este texto.

## 5 A AGENDA POLÍTICA DO CNCD/LGBT

Para além das demandas de curto prazo, a pesquisa identificou outro conjunto de temas e ações referentes à agenda política do conselho com base nas pautas, atas, resumos executivos e gravações de áudio de reuniões plenárias realizadas em 2018, bem como demais documentos produzidos no período. Tais temas deverão continuar tendo destaque no âmbito do Colegiado a partir de 2019. Estas demandas, com implicações de médio e longo prazo, somam-se às questões de curto prazo e compõem um panorama da atuação do conselho, que será apresentado a seguir.

7. Esta iniciativa esteve vinculada à assessoria prestada ao MDH. Os cursos em tela foram planejados para atender às demandas de vários conselhos de direitos humanos.

8. Disponível em: <<https://bit.ly/2OWPhaC>>.

9. Disponível em: <<https://bit.ly/35IRsVk>>.

10. Disponível em: <<https://bit.ly/2rt90FK>>.

### 5.1 Escassez orçamentária

Desde as últimas reuniões do ano de 2017 e durante o ano de 2018, a principal pauta discutida durante as reuniões e encontros do CNCD/LGBT foi a escassez orçamentária enfrentada pelo conselho. Esta limitação comprometeu suas ações e articulações políticas, além das próprias reuniões bimestrais previstas para o andamento das pautas e demandas internas, que são as articulações primárias para funcionamento do colegiado.

Segundo os conselheiros, o orçamento era considerado insuficiente para cumprir todas as agendas necessárias para a efetividade do conselho e fazer face às tarefas demandadas externamente. O recurso do CNCD/LGBT estava vinculado à Diretoria de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Houve um corte geral de aproximadamente 30% dos recursos destinados ao conselho (de R\$ 260 mil em 2018 para R\$ 196 mil, em 2019). Nesse sentido, avaliava-se que a atuação do conselho enfrentaria alguns obstáculos, não sendo possível que o órgão cumprisse com a totalidade de seu propósito. Um dos exemplos era a falta de capilaridade do órgão, que não conseguia atuar nas demandas das UFs.

Dentro dessa perspectiva, além da insuficiência de verbas, os conselheiros afirmaram ser necessário maior planejamento orçamentário. Esse planejamento contribuiria não só para organização interna, em termos de preparação e previsão temporal, como também para o próprio princípio de economicidade dos recursos. Por exemplo, seria possível adquirir passagens para o deslocamento dos conselheiros com mais antecedência e com valores mais baixos.

A possibilidade de planejamento viabilizaria, ainda, maior flexibilidade nos traslados de conselheiros para presença nas reuniões e demais atividades do conselho. Isso auxiliaria os conselheiros que moram nas regiões Norte e Nordeste do Brasil, que, às vezes, fazem percursos mais demorados, caros e complexos, com horários e datas muito menos favoráveis, podendo ter uma alternativa mais econômica e confortável se fosse autorizada a compra e o pagamento com mais antecedência. Isso poderia garantir uma participação mais qualificada, possibilitando a presença dos conselheiros nas decisões e deliberações, sem que se perdesse muito tempo com deslocamentos prejudiciais às suas participações.

Considerando-se a relevância das reuniões para o pleno funcionamento do conselho, essa dificuldade também foi associada a uma falta de autonomia do órgão em relação ao MDH. Para resolver a questão orçamentária, foi trazida a possibilidade de criação de um fundo para o conselho, mas essa alternativa foi apenas apresentada por alguns conselheiros, não havendo nenhuma medida oficial para sua realização ou uma análise aprofundada sobre sua viabilidade no contexto atual.

A criação do fundo possibilitaria não só uma facilitação na logística das reuniões, mas também uma expansão no alcance e na ação do conselho, viabilizando a realização de reuniões descentralizadas nas diversas UF's, um ponto importante levantado pelos conselheiros. Essa possibilidade funcionaria também como um reforço para articulação dos conselhos estaduais e municipais, como foi o caso da criação do conselho do estado do Amazonas, resultado de uma reunião itinerante do conselho na região.

Para os conselheiros, a situação social das pessoas LGBTs no Brasil requereria um conselho presente, capaz de gerir e acionar órgãos competentes e outras medidas, quando fosse necessário. Isto é ainda mais relevante porque nem todos os estados e municípios do país contavam com conselhos, então, algumas demandas urgentes eram direcionadas para o CNCD/LGBT. O orçamento restrito não possibilitava que o conselho fosse presente e proativo nas intervenções e nem na atuação política que a instância deveria ter.

Assim, concluiu-se que a escassez orçamentária e os entraves gerados pela dependência orçamentária do conselho ao MDH prejudicavam a realização e a participação nas atividades internas e externas do conselho.

## 5.2 Demais pontos da agenda política ao longo de 2018

A questão da dificuldade orçamentária, que acarretava uma série de prejuízos internos e externos ao conselho, foi a temática de maior destaque dentro das discussões da instância. No entanto, outros temas de relevância surgiram e devem ser ressaltados.

A agenda política continha três pontos fundamentais que careciam de articulação institucional: *i*) enfrentamento da violência em todos os âmbitos, fosse na prevenção, no acompanhamento ou na medida punitiva, entrando, assim, na discussão da criminalização da LGBTfobia, mas entendendo que a discussão sobre a violência não se encerra nessa conquista; *ii*) empregabilidade, com ênfase na população trans; e *iii*) a realização da 4ª Conferência Nacional LGBT. A conferência foi convocada pelo governo federal, mas não foi realizada.

Além desses pontos, cabe destacar, também, a dificuldade de comunicação entre o conselho e o então Ministério dos Direitos Humanos. Da mesma forma, os conselheiros apontavam uma lacuna na assimilação da importância da participação dos conselheiros, ou da facilitação na participação dos conselheiros, em outros órgãos ou áreas do governo.

Um exemplo citado de maneira recorrente foi a dificuldade de comunicação entre o conselho e o MDH, bem como com outras instâncias. Por exemplo, não era permitido que os conselheiros utilizassem formas de identificação do próprio ministério, como crachás, visto que eles não estavam vinculados ao órgão. Isso,

no entanto, dificultava sua identificação nos espaços de atuação do CNCD. Esse obstáculo incidia, inclusive, sobre uma das principais demandas de curto prazo do conselho, que era a de tornar lei a existência do órgão, o que demandaria uma articulação com parlamentares.

Assim, havia a necessidade de que a Assessoria Parlamentar do MDH ajudasse a melhorar sua comunicação externa e interna para facilitar o acesso do CNCD/LGBT às demais instâncias e, nesse sentido, o *advocacy*, fundamental para a garantia de direitos dessa parte da população. Nesse sentido, reforçou-se a importância de que tanto a Assessoria Parlamentar do MDH quanto o próprio CNCD, juntamente com sua Secretaria, atuassem no esforço de aumentar a articulação do conselho no Congresso Nacional.

Ainda sobre a visibilidade do conselho e da temática LGBT, os conselheiros ressaltaram a falta de representatividade e transversalidade das temáticas LGBTs dentro dos outros órgãos, como os próprios ministérios, e dos demais conselhos do Ministério de Direitos Humanos. Essa discussão dificultava que se estabelecesse, por exemplo, um recorte direcionado a essa população na elaboração de campanhas e políticas públicas nos demais órgãos.

Outra reivindicação sobre a formalidade do conselho era a necessidade de se estabelecer que o colegiado fosse deliberativo e não apenas consultivo (reivindicação comum à maioria dos conselhos). No entendimento deles, isto serviria para fortalecer esta instância e a pauta da população LGBT, dando mais autonomia e ampliando sua capacidade de ação.

Existiam demandas que se ampliavam para além do funcionamento do conselho e que são de fundamental importância para a população e para a sociedade como um todo. Um aspecto a ser enfrentado é a falta de dados oficiais e pesquisas sobre a população LGBT. Isto dificulta a elaboração de políticas públicas voltada a este segmento; por isso, o colegiado reivindicava a produção de dados oficiais sobre a população LGBT. Este segmento não está quantificado, por exemplo, nos índices de vulnerabilidade social, levantamento produzido periodicamente pelo Ipea. Há um destaque, nesse sentido, para a vulnerabilidade da população trans e para os LGBTs negros e negras ou indígenas, além da ser necessária a formulação de dados para compreensão mais aprofundada da situação desses indivíduos.

Dois temas caros e urgentes ao conselho eram: primeiro, a questão da saúde da população LGBT, especialmente no que tange à prevenção do HIV/aids e o aumento no índice das infecções sexualmente transmissíveis (ISTs); e, segundo, a situação da população LGBT em privação de liberdade. Os conselheiros continuamente reforçaram a necessidade de campanhas interministeriais focadas na temática da saúde – retornando à necessidade de transversalização das questões LGBTs nas diversas instâncias de deliberação e formulação de políticas públicas –

e, simultaneamente, no reconhecimento de que a população LGBT é vulnerável a todo tipo de abusos e violências nos presídios brasileiros.

Outro ponto estava centrado na capacitação dos conselheiros e da sociedade civil, ou seja, no fortalecimento do conhecimento e das capacidades dos membros do CNCD para que existisse maior possibilidade de articulação política do conselho.

Além destes temas, merecem uma breve menção outros assuntos tratados pelo conselho ao longo de 2018.

#### 5.2.1 Criminalização da LGBTfobia

Embora não seja consensual dentro do CNCD/LGBT e nos próprios movimentos organizados, a demanda de acompanhamento da criminalização da LGBTfobia foi considerada a principal prioridade política do CNCD/LGBT para os exercícios de 2018 e 2019. Há uma controvérsia sobre a efetividade desse recurso e sobre seus efeitos, mas há também um entendimento de que o CNCD/LGBT deve acompanhar a votação da criminalização da homofobia que estava sendo discutida no Supremo Tribunal Federal (STF) e garantir esforços para que ela aconteça.<sup>11</sup>

#### 5.2.2 Debates em torno da empregabilidade

Uma questão que vinha tomando espaço nos debates do CNCD/LGBT era a empregabilidade de sujeitos LGBTs, com ênfase na população trans e travesti. O CNCD/LGBT estava se articulando para encontrar formas de intervir e atuar nessa demanda.

#### 5.2.3 Capacitação dos conselheiros e da sociedade civil

Os conselheiros ressaltam a importância de buscar estratégias de fomento para cursos de formação que capacitem os conselheiros do CNCD/LGBT, a própria sociedade civil e, especialmente, os conselheiros estaduais. O objetivo desses cursos de capacitação seria instrumentalizar os conselheiros e cidadãos nas demais esferas da sociedade para agir na garantia de direitos.

#### 5.2.4 Gestão orçamentária: criação de um fundo

Para os conselheiros, um aspecto que garantiria a autonomia do conselho em relação aos demais órgãos responsáveis e orçamentos, podendo dar conta das próprias decisões e ações, seria a criação de um fundo que estaria sob responsabilidade do próprio CNCD/LGBT. Com isso, haveria uma maior autonomia orçamentária das ações do conselho em relação à aprovação de orçamento do MDH. Esse ponto foi considerado relevante, mas ainda não foram tomadas medidas concretas para sua criação.

---

11. A criminalização da LGBTfobia foi aprovada pelo STF em junho de 2019. Os ministros determinaram que a conduta passe a ser punida pela Lei de Racismo (Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989), que hoje prevê crimes de discriminação ou preconceito por "raça, cor, etnia, religião e procedência nacional" (Brasil, 1989).

### 5.2.5 Acompanhamento do Pacto Nacional de Enfrentamento à LGBTfobia<sup>12</sup>

O Pacto Nacional de Enfrentamento à LGBTfobia estabelece o compromisso conjunto, assumido por dezoito estados, para a criação de políticas públicas a partir de planos de ação realizados pelos signatários.<sup>13</sup> Uma das demandas do conselho é o acompanhamento da implementação do pacto, compreendendo que o Brasil é, atualmente, um dos países mais violentos em relação à população LGBT. Há a possibilidade de criação de uma comissão técnica ou de uma câmara técnica para o acompanhamento da efetivação do pacto. Como não existia uma capilaridade do CNCD/LGBT, era importante oficializar relações com outros ministérios que tinham maior abrangência nos estados e municípios do país.

### 5.2.6 Levantamento de dados sobre a população LGBT em geral

No que concerne ao segmento LGBT, há insuficiência de dados sobre a população e dados criminais. Existia a percepção, por exemplo, de que a população LGBT seria uma das maiores vítimas da violência letal no Brasil. Esta percepção não pode ser confirmada porque pesquisas como o Mapa da Violência, coordenado pelo Ipea, não trazem informações sobre a identidade sexual ou de gênero das vítimas de homicídio no Brasil. Da mesma forma, faltam dados sobre a presença desses indivíduos nas áreas da saúde e da educação, no atendimento em Centros de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) e na sua situação enquanto população carcerária. Esses dados poderiam auxiliar na compreensão e no levantamento das demandas dessa população nas mais diversas esferas da vida social. Além disso, ajudariam a fortalecer o diálogo com as redes de atendimento dos serviços para sensibilização diante das necessidades dos indivíduos LGBTs. Diante disso, o conselho aponta a necessidade de pesquisas sobre a incidência de crimes perpetrados contra esta população.

### 5.2.7 Atenção aos LGBTs em situação de privação de liberdade

Na qualidade de um conselho de âmbito nacional, o CNCD considerou a gravidade da situação carcerária no Brasil, entendendo a precariedade dos indivíduos inseridos dentro do sistema, com ênfase nas pessoas LGBTs e com especial atenção às pessoas transexuais e travestis, negros e negras. Tendo em vista esses pontos, o conselho salientou a importância de pensar em resoluções, ações e parcerias – por exemplo, com as Secretarias Estaduais de Segurança Pública – para viabilizar melhores condições de vida e garantia de direitos a esses sujeitos nesses espaços. Visando compreender mais aprofundadamente este problema, um consultor foi

12. Documento do pacto: Portaria nº 202/2018. Institui o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica. Disponível em: <<https://bit.ly/2JaaYAj>>.

13. Até o momento em que escrevemos este texto (fevereiro de 2019), firmaram o pacto os seguintes estados: Acre, Alagoas, Amazonas, Amapá, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso do Sul, Pará, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rondônia, Rio Grande do Sul, Sergipe e Tocantins.

contratado para fazer um levantamento das pessoas LGBTs em situação de privação de liberdade e de suas demandas. O ministério planejava publicar um relatório sobre essa população.

#### 5.2.8 Realizar o acompanhamento dos Projetos de Lei que tratam sobre questões de interesse da população LGBT no Congresso Nacional

Com o intuito de se tornar o acompanhamento dos PLs mais efetivo, os conselheiros ressaltaram, durante as reuniões do colegiado, a importância institucional que o próprio MDH tem para o fortalecimento da relevância política do conselho diante dos demais órgãos e instâncias do governo. Além disso, pensou-se em estratégias para se favorecer o acesso dos conselheiros à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, visando ao aumento da capacidade de realizar o *advocacy* para temas essenciais à população LGBT. O CNCD/LGBT reivindicava a elaboração conjunta de um PL que assegurasse o seu funcionamento, sem a insegurança conferida atualmente pela instituição do funcionamento do conselho via decreto.

#### 5.2.9 Reestruturação da Ouvidoria do MDH para combater a LGBTfobia

A Ouvidoria do MDH poderia servir como um instrumento institucional para denúncia de LGBTfobia em todo o Brasil e das demais situações de violação dos direitos humanos no país. A Ouvidoria, em conexão com outros serviços, como o Disque 100 e o Disque 180, pode ter um importante papel no levantamento de dados e informações que ajudem a mapear e compreender os desafios enfrentados pela população LGBT no Brasil. Avaliava-se que era necessário que as informações da Ouvidoria estimulassem políticas públicas para a população.

#### 5.2.10 Aumento da estrutura da Secretaria Executiva do CNCD/LGBT

A equipe que trabalhava com o apoio técnico e administrativo ao CNCD/LGBT no MDH é bastante pequena (apenas dois funcionários, sendo uma Secretária Executiva do ministério e outro terceirizado, conforme registrado na seção 3 deste relatório), sobrecarregando a Secretaria Executiva do conselho. Sugeriu-se que o MDH, na medida de sua disponibilidade, alocasse mais servidores para atuar junto ao conselho.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os Conselhos Nacionais de Políticas Públicas tinham como um dos objetivos promover o diálogo e garantir a participação política dos vários segmentos da sociedade. Dessa forma, a partir do momento em que se evidencia a falta de estrutura para a realização de sua missão, a participação política do grupo nas tomadas de decisão e na elaboração de políticas públicas acaba sendo prejudicada. Os conselhos consistem em um canal fundamental para a garantia de direitos, sendo necessários investimentos financeiros e políticos para mantê-los em pleno funcionamento.

Este capítulo tratou da atuação do CNCD/LGBT no período de outubro de 2017 a dezembro de 2018. Pode-se dizer que verificamos que o colegiado atuou em várias frentes relacionadas às suas competências estatutárias.

O CNCD/LGBT tinha como objetivo não apenas o combate à discriminação da população LGBT, mas principalmente a garantia de sua inclusão nas políticas públicas estatais, além da promoção da transversalidade de suas demandas nas mais diversas instâncias do governo federal, repercutindo nos níveis estaduais e municipais.

O conselho, no entanto, enfrentou muitas dificuldades. A escassez orçamentária era o principal desafio, visto que seu papel de articulador de diálogo com a sociedade civil e o Estado acabou sendo limitado pela ausência de recursos, impossibilitando, assim, um aumento de sua presença e potência deliberativa nos espaços decisórios.

Vale ressaltar que, mesmo com esta limitação, o CNCD/LGBT exerceu papel fundamental no monitoramento da situação da população LGBT no Brasil, articulando importantes ações para a garantia de direitos, a exemplo do Pacto de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica, lançado em abril de 2018. A implementação do pacto, porém, dependeu da liberação de recursos orçamentários para que fossem realizadas as ações necessárias dentro dos estados e municípios signatários.

A falta de reconhecimento da importância e das atividades do conselho persistiu, refletindo, também, a falta de reconhecimento dos grupos LGBTs como detentores de direitos. Esse não reconhecimento pode ocasionar a invisibilidade das pautas LGBTs nos demais órgãos e instâncias de governo. Como forma de fortalecimento do conselho, sugeriu-se a sua constituição mediante lei (e não mais mediante decreto). Esta era uma das grandes reivindicações dos conselheiros, que entendiam que esta medida fortaleceria o colegiado.

Ao apontar os problemas atualmente existentes no CNCD/LGBT, os autores deste trabalho esperavam contribuir para a busca do fortalecimento deste colegiado, considerado como fundamental para a garantia de direitos e da dignidade de um importante segmento da população brasileira.

Com a transição para o governo atual, que assumiu em janeiro de 2019, o Ministério de Direitos Humanos foi reformulado, passando a se chamar Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Depois da instabilidade em relação à permanência dos conselhos, foi publicado o Decreto nº 9.883, de 27 de junho de 2019 (Brasil, 2019), que definiu que a continuidade do conselho se daria sem a menção da população LGBT, limitado à formulação inicial do conselho, que dispunha sobre o combate à discriminação. O CNCD agora tem uma composição de sete integrantes, sendo quatro do governo federal e três da sociedade civil.<sup>14</sup>

---

14. Disponível em: <<https://bit.ly/35KVxIH>>.

Enfim, outro ponto que pode gerar importantes modificações na atuação do conselho é que está previsto que os membros que estiverem no Distrito Federal se reunirão presencialmente, enquanto os conselheiros que se encontrarem em outros entes federativos participarão das reuniões por meio de videoconferência. Ora, a não alocação dos membros em um mesmo espaço físico, como acontecia anteriormente com as reuniões em Brasília, pode gerar ruídos na comunicação. Ademais, isso poderia enfraquecer os laços entre diferentes representantes dos segmentos LGBT por todo o país, visto que estes tinham os momentos de reunião do conselho para também se articularem politicamente em torno da defesa da pauta.

Nada garante, portanto, que este novo conselho concentre suas atenções para lidar com a pauta LGBT. Há o risco de uma ruptura entre as discussões travadas até 2019 e as discussões que venham a ocorrer a partir da constituição do novo CNCD.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. **Diário Oficial**, Brasília, p. 369, 6 jan. 1989. Seção 1.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 5.397, de 22 de março de 2005. Dispõe sobre a composição, competência e funcionamento do Conselho Nacional de Combate à Discriminação – CNCD. **Diário Oficial**, Brasília, p. 1, 23 mar. 2005.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 7.388, de 9 de dezembro de 2010. Dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Nacional de Combate à Discriminação – CNCD. **Diário Oficial**, Brasília, p. 2, 10 dez. 2010.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 9.453, de 31 de julho de 2018. Convoca a 4ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT. **Diário Oficial**, Brasília, p. 5, 1 ago. 2018a.

\_\_\_\_\_. Ministério dos Direitos Humanos. Resolução nº 27, de 26 de outubro de 2018. Aprova o Regimento Interno do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT. **Diário Oficial**, Brasília, p. 95-98, 5 nov. 2018b. Seção 1.

\_\_\_\_\_. Ministério dos Direitos Humanos. Resolução nº 26, de 26 de outubro de 2018. Estabelece o calendário de atividades no ano de 2019, reuniões ordinárias e extraordinárias da Mesa Diretora, Grupos de Trabalho, Câmaras Técnicas, assim como a Plenária do CNCD/LGBT. **Diário Oficial**, Brasília, p. 94-95, 5 nov. 2018c. Seção 1.

\_\_\_\_\_. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Cidadania. Diretoria de Promoção dos Direitos LGBT. Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT. Ofício Circular nº 21/2018/SEI/CNCD/LGBT/SNPDDH-GAB, 2018d.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 9.883, de 27 de junho de 2019. Dispõe sobre o Conselho Nacional de Combate à Discriminação. **Diário Oficial**, Brasília, p. 19, 28 jun. 2019.

MELLO, L.; REZENDE, B. A.; MAROJA, D. Por onde andam as Políticas Públicas para a população LGBT no Brasil. **Revista Sociedade e Estado**, v. 27, n. 2, 2012.

RIBEIRO, D. O Conselho Nacional de combate à discriminação e promoção dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais na visão de seus conselheiros. **Relatório de pesquisa**. Brasília: Ipea, 2012. Disponível em: <<https://bit.ly/2oXyvh9>>.

RODRIGUES, S. A. **Fazer-se no “Estado”**: uma etnografia sobre o processo de constituição dos “LGBT” como sujeitos de direito no Brasil contemporâneo. 2014. Tese (Doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2014.

SIMÕES, J. A.; FACCHINI, R. **Na trilha do arco-íris**: o movimento homossexual ao LGBT. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2009.